

AVISO N.º () 1 /CA/CP/2020

O Conselho de Administração da Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN), por deliberação da sua reunião de 22 de outubro de 2020 aprovou, para submeter, nos termos do decreto n.º 15/2010 à Consulta Pública o documento relativo as orientações para a elaboração de modelo de custeio de serviços das telecomunicações.

No âmbito das suas competências de regulação e supervisão, nomeadamente da Sessão VI, da Lei n.º 5/2010 -Lei de Base das Tic, a ARN procedeu à definição dos mercados relevantes de produtos e serviços, à determinação de um mercado relevante como efetivamente concorrencial ou não, à declaração das empresas com Posição Significativa no Mercado / Poder de Mercado Significativo (PMS) nos mercados relevantes e à definição de obrigações a colocar às empresas com PMS, nomeadamente, a obrigação de orientação dos preços para os custos.

No entender da ARN, as obrigações de orientação dos preços para os custos a fixar nesses mercados, devem basear-se nos princípios da transparência e da proporcionalidade.

Para a fixação dos referidos preços, várias metodologias de custeio podem ser aplicadas, facto que revela imperativa a adoção de um modelo de custeio que melhor responda aos equilíbrios e objetivos preconizados pela regulação. A sua adoção vai permitir a ARN conhecer melhor a estrutura de custos dos diferentes serviços prestados no mercado.

O documento que agora se apresenta revela um determinado entendimento por parte da ARN sobre o processo de análise de mercados e, portanto, constitui-se como sua posição preliminar sobre a matéria e é dividida em seguintes partes: (i) Introdução, (ii) Questionários, (iii) Enquadramento regulamentar, (iv) Análise de mercado, (v) Definição de âmbito de mercados, (vi) Suscetibilidade de mercado a regulação ex ante (aplicação de critérios), (vii) Avaliação de PMS em cada um dos mercados, (viii) Obrigação para operadores com PMS), (ix) Aplicação de critérios.

<u>Para a presente Consulta Publica, a ARN pretende</u>: recolher as opiniões e informação adicional dos intervenientes no mercado sobre as análises e opções preliminares apresentadas pela ARN, em particular, sobre os critérios e indicadores utilizados na: (a) Definição de mercados grossistas e retalhistas, (b) Definição de mercados considerados relevantes para regulação ex ante; (c) Avaliação do grau de concorrência em cada um dos mercados e (d) Imposição de obrigações.





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A ARN espera que as respostas sigam a mesma estrutura que a estabelecida na presente Consulta Pública e convida os inquiridos a fundamentar as suas respostas às questões levantadas, sempre que possível, fornecendo provas factuais para apoiar as suas respostas.

 O formato eletrónico do documento pode ser obtido através do site da ARN : www.arn.gw

O prazo para a receção das respostas à Consulta Pública **termina no dia 30 de novembro de 2020**. Solicita-se que as respostas sejam remetidas através de correio eletrónico, para o endereço <u>estatistica@arn.gw</u>

O contacto acima identificado serve igualmente para a prestação de quaisquer esclarecimentos que se entendam necessários.

Bissau, 26 de outubro de 2020



ARM

Autoridade Reguladora Nacional das TIC Bairro de Enterramento Caixa Postal 1372, Bissau BISSAU URL: www.arn.gw Email: info@arn.gw Tel.:956763154/